Ofício n° 51/2016 Em 01 de dezembro de 2016.

Excelentíssima Senhora
Belkis Gonçalves Santos Fernandes
Prefeita de Ourinhos/SP

Assunto: Esclarecimento no Pregão Presencial nº 132/2016 do Processo nº 1478/2016.

O Observatório Social[1], na rotina do cumprimento de seus objetivos, está acompanhando o Pregão Presencial n° 132/2016, Processo n° 1478/2016, que objetiva registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA MODALIDADE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO**.

Em análise ao Edital, o Observatório Social considera válido **requerer esclarecimentos quanto aos valores descritos no referido Edital**, conforme se observa a baixo:

> **3.3 –** A presente Licitação Pública possui o valor máximo estimado para cada LOTE relacionado na tabela abaixo:

Item	Unidade	Descrição	Preço Médio Unitário	Quant.	Preço Médio Total
LOTE 1					
1	un	Microcomputador tipo Desktop, de acordo com configuração mínima e demais exigências constantes no Anexo II.	**186,00**	**294**	**54.684,00**

Ante o esposto, acima, claramente se observa que o valor descrito do produto, no **LOTE 01,** não corresponde à multiplicação entre o **Preço Médio Unitário** ao **Preço Médio Total**, no que tange à quantidade proposta no referido Edital, ou seja, estes valores de preços deverão ser corrigidos pelo responsável.

É sabido que o procedimento licitatório, são de suma importância, pois a fase interna, por exemplo, visa dentre outras coisas, definir o objeto que subsidiará o Edital, com suas quantidades descritas de forma específias, bem como valores orçados devendo ser também descritos de forma coerente mediante a estimative de consumo prevista, além de estar enquadrado no mercado de consumo e sua atual estimativa de preço, não superior ao Mercado, como também não muito abaixo do valor de Mercado, como enfatisa o art.40º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93*: § 2º - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante: II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.*

Além desta correção, solicitamos também, que nos seja fornecido informações quanto:

- O motivo pelo qual a Prefeitura Municipal esta realizando esta licitação na modalidade Pregão Presencial 132/2016, para locação com manutenção de equipamentos de informática ao invés de adiquirí-los;

[1] O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

- A descrição detalhada/especifica de onde serão instalados estes equipamentos de informática;
- O destino destes equipamentos de informática que serão locados, já possuem sendo substituidos pelos mesmos ou não;
- Quem serão os beneficiados/público alvo desta licitação.

Mediante o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Ourinhos:

> A Lei Federal 12.527, de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, trata dos procedimentos que, obrigatoriamente, devem ser adotados por órgãos municipais, estaduais e federais para garantir o acesso à informação sobre as ações públicas aos cidadãos. (http://www.ourinhos.sp.gov.br/portal-da-transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/)

Tendo como base primordial a *transparência e o acesso à informação que estão previstos como direito do cidadão e dever do Estado na nossa Constituição Federal e em diversos normativos, como a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar n.º 101/00), a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/09), e, mais recentemente, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/11).*

Considera-se o art.3º, caput e inciso II, da Lei nº 10.520/02: *II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.*

Segundo o Portal de Transparência:

> Toda instituição pública tem obrigação de zelar pelo correto uso dos recursos, especialmente quando contrata serviços ou adquire bens. Para isso, deve respeitar as regras dispostas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei das Licitações, e em outros instrumentos normativos que procuram assegurar ao órgão público a escolha da melhor proposta em termos de qualidade e preço.
>
> (http://www.portaldatransparencia.gov.br/licitacoesecontratos/)

E respeitando também o prazo estipulado pela Lei nº 5.961 de 13 de Agosto de 2013, artigo 8º §1º:

> Recebido o pedido pelos orgãos ou pelas entidades da administração pública, referidas no art. 2º e, estando à informação disponivel, o acesso será imediato.
>
> § 1º. Não havendo possibilidade de se conceder o acesso imediato, na forma do previsto no *caput*, órgão ou entidade detentora da informção deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prestar a informação solicitada.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 110 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do executive e suas autarquias, deve ser comunicado aos vereadores e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,

Emerson Cavalcante
Presidente OSBO